



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 DE DEZEMBRO DE 2021 – às 09:30h (Horário de Brasília-DF)

Prazo final para envio das propostas: até às 09:00 horas do dia 01/12/2021

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **registro de preços para aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2014, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

“Bolsa de Licitações e Leilões – BLL” (www.bll.org.br).

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Arquivo Declarações;
- c) Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços e do TCN;
- d) Anexo IV - Resumo dos dados cadastrais do licitante;

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema “**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**” (www.bll.org.br) e **serão respondidos** pelo Pregoeiro(a), no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 3.881.559,69 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros previstos no orçamento da Prefeitura, codificado sob nº 04.01.10.301.2514.4.128.339030, 04.01.10.301.2514.4.128.339030, 04.01.10.301.2514.4.128.339030, 04.01.10.302.2514.4.129.339030 e 04.01.10.302.2514.4.129.339030, respeitando a L.D.O. e P.P.A.

Há quantitativos previstos no **ANEXO I – ME / EPP** que são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1- 2.1- Para os Itens de 01 à 90 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações): somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro de Fornecedores da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

Para os **Itens de 91 à 329 (cota principal)**: poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro de Fornecedores da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no cadastro, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no BLL, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BLL, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para **participação no certame** bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema BLL.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

constituição;

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Administração Municipal de Pinhalzinho-SP, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, **e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao cadastro no sistema BLL.**

3 - PROPOSTA

3.1- As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço(s) unitário(s) dos item(ns), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2.2- Indicação de **marca** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3- A entrega do objeto deverá ocorrer em até **8 (oito) dias corridos**, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4- O(s) produto(s) deverá(ão) ter no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5- O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

I) **DECLARAÇÃO** de que se compromete, se vencedora, a apresentar **no ATO DA ASSINATURA da Ata de Registro de Preços** a comprovação da regularidade do(s) produto(s) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- a) A comprovação se dará através de cópia autenticada do registro ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que os produtos estão dispensados do Registro da ANVISA, apresentando cópia autenticada do ato que os isentam.

II) **DECLARAÇÃO** de que possui autorização especial para distribuição de medicamentos emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

III) **DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

- c) **A empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) **Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive)** no processo licitatório; e,
- d) **Do licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao sistema BLL.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas de 1% (um por cento)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**;

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os Itens de 90 à 329: Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Prefeitura, juntada aos autos;

5.8.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.8- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

5.9- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema BLL e extraídos dos documentos indicados no **item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no sistema BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no sistema BLL.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao sistema BLL;

c.2) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no “chat”;

d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d.1) As empresas vencedoras, deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, do término da sessão (adjudicação do objeto), no **PROTOCOLO localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000**, endereçados à Seção de Licitações e Compras, os documentos abaixo relacionados:

d.1.1) Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou outros meios legais.

d.1.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou outros meios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

d.1.3) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

e) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “e.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na **Seção de Licitações e Compras** localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Licitações e Compras**, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, aos cuidados do(a) Pregoeira, observados os prazos estabelecidos no **subitem 7.2**.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita por **item**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata, em **especial o designado no item 4.1.5 “I” deste edital.**

e-) cópia autenticada da autorização especial para distribuição de medicamentos emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

9.4.2- A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.5- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permitido em Lei.

9.7- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

9.8- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.8.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.2- Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.8.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.8.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.10- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os fornecimentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.11- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal requisitante e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento/Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.

9.11.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.11.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 4.1.2;

9.11.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.12- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a receber e/ou não confirmar(em) o recebimento da **Autorização de Compras ou de Serviços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de emissão da Autorização de Compras ou de Serviços;
- c) **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas da documentação para o caso os documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente,, no PROTOCOLO**, localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, endereçados à Seção de Licitações e Compras, CEP 12995-000, **em até 3 (Três) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

10.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br ou www.bll.org.br .

10.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

11.2- Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.3- A entrega deverá ser agendada previamente junto a **Farmácia do Pronto Atendimento**, por meio do endereço eletrônico: almoxarifado@pinhalzinho.sp.gov.br e telefone **(11) 4018-4310**. No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela Adjudicatária sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

11.4- Local de entrega: Farmácia do Pronto Atendimento – Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, Telefone: (11) 4018-4129.

11.5- Horário de recebimento: das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.7- A Prefeitura não disponibiliza pessoal para a descarga e para o transporte dos materiais a serem entregues pela Adjudicatária.

11.8- O objeto será recebido pelo Almojarifado Central, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.09- Constatadas irregularidades no objeto, a Farmácia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.10.1- As **irregularidades deverão ser sanadas** de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.11- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas fisicamente na **Farmácia do Pronto Atendimento**, que as encaminhará para o devido pagamento.

a) A nota fiscal, **a respectiva “Danfe” e o arquivo “xml” deverá ser enviada também por email ao endereço eletrônico: nferecebimento@pinhalzinho.sp.gov.br**”,

11.12- O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

11- FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa adjudicatária, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **3 (três) dias**, a contar da comunicação pela **Seção de Almojarifado**, o prazo para sua regularização.

12.3- Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

12.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6- No caso de a empresa estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7- No caso de a empresa estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.8- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.6 e 12.7 assegura à Prefeitura o direito de sustar o respectivo pagamento.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

14.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o **MUNICÍPIO** dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**) ou www.bll.org.br.

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SP.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Interino

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Centro – Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000 – Fone (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ESTIMATIVA P/ 12 MESES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML -	400	FRASCO	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML -	200	FRASCO	R\$ 3,52	R\$ 704,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML -	150	FRASCO	R\$ 12,27	R\$ 1.839,98
4	ACETILCISTEINA 40MG ADU 120M -	150	UNIDADE	R\$ 18,10	R\$ 2.714,40
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO -	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 4.929,75
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG -	150.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 7.615,00
7	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML -	500	AMPOLA	R\$ 1,04	R\$ 520,00
8	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.962,50
9	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG -	2.000	CAPSULA	R\$ 2,15	R\$ 4.291,40
10	ACIDO VALPROICO 250MG -	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,02	R\$ 80.627,00
11	ADENOSINA 3 MG/ML -	150	AMPOLA	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
12	AD-TIL SOL FR 20ML -	500	UNIDADE	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
13	ÁGUA DESTILADA GALÃO 05 LITROS -	30	GALÃO	R\$ 8,71	R\$ 261,30
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML -	6.000	AMPOLA	R\$ 0,45	R\$ 2.707,50
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO -	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.352,85
16	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO COM 10ML -	200	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 359,50
17	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO -	900	CAPSULA	R\$ 2,55	R\$ 2.299,12
18	ALFENTANILA 0,544MG 5ML -	300	AMPOLA	R\$ 20,17	R\$ 6.049,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

19	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG	5.400	COMPRIMIDO	R\$	6,39	R\$	34.522,20
20	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,18	R\$	2.768,00
21	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,49	R\$	7.334,25
22	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML -	300	FRASCO	R\$	5,23	R\$	1.569,00
23	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100ML -	300	FRASCO	R\$	3,32	R\$	996,26
24	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,11	R\$	558,00
25	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML -	200	AMPOLA	R\$	1,20	R\$	240,18
26	AMIODARONA 200MG -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,98	R\$	14.760,38
27	AMITRIPTILINA 25MG -	100.000	CAPSULA	R\$	0,27	R\$	27.440,00
28	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 1G, FRASCO IV - FRAMPOLA	700	FRASCO	R\$	56,85	R\$	39.792,20
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	2,63	R\$	26.262,50
30	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML -	1.000	FRASCO	R\$	6,11	R\$	6.114,27
31	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML -	500	FRASCO	R\$	22,03	R\$	11.015,33
32	AMOXICILINA 500MG CAPSULA -	15.000	CAPSULA	R\$	0,34	R\$	5.167,13
33	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG -	1.000	COMPRIMIDO	R\$	3,00	R\$	3.000,60
34	ARIPIRAZOL 10MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	3,17	R\$	9.507,45
35	ARIPIRAZOL 15MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	4,64	R\$	13.909,95
36	ARIPIRAZOL 30MG -	720	COMPRIMIDO	R\$	2,62	R\$	1.886,40
37	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO -	1.500	COMPRIMIDO	R\$	0,19	R\$	283,15
38	AZITROMICINA 200MG/ 5ML -	3.000	UNIDADE	R\$	15,62	R\$	46.860,00
39	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -	8.000	COMPRIMIDO	R\$	3,38	R\$	27.045,60
40	BENZOATO DE BENZILA LOCAO 60ML -	100	FRASCO	R\$	16,36	R\$	1.636,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

41	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG -	150.000	COMPRIMIDO	R\$	0,59	R\$	87.832,50
42	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG -	1.500	COMPRIMIDO	R\$	0,50	R\$	750,00
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML -	200	AMPOLA	R\$	0,88	R\$	176,00
44	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,31	R\$	6.104,00
45	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA COM 1ML -	50	AMPOLA	R\$	2,34	R\$	117,00
46	BISACODIL 5MG -	400	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	89,02
47	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,16	R\$	2.337,75
48	BROMAZEPAM 6MG -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	2.650,20
49	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML -	200	FRASCO	R\$	2,21	R\$	441,57
50	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO -	43.000	COMPRIMIDO	R\$	0,21	R\$	9.030,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	200	FRASCO	R\$	6,06	R\$	1.212,00
52	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	2.000	AMPOLA	R\$	2,15	R\$	4.305,00
53	BROMOPRIDA 10MG CP -	7.000	COMPRIMIDO	R\$	0,32	R\$	2.243,50
54	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 100/120 DOSES -	1.000	FRASCO	R\$	17,99	R\$	17.990,00
55	BUDESONIDA 64 MCG -	1.000	FRASCO	R\$	31,81	R\$	31.805,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,61	R\$	3.047,50
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -	1.500	AMPOLA	R\$	4,20	R\$	6.300,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML -	2.800	AMPOLA	R\$	3,33	R\$	9.324,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10+250MG -	8.000	COMPRIMIDO	R\$	0,54	R\$	4.346,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67+333,40 20ML -	200	FRASCO	R\$	9,52	R\$	1.903,62
61	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO -	40.000	COMPRIMIDO	R\$	0,11	R\$	4.282,67
62	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML -	150	FRASCO	R\$	16,24	R\$	2.436,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

63	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO -	60.000	COMPRIMIDO	R\$	0,44	R\$	26.488,50
64	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200MG -	100.000	COMPRIMIDO	R\$	0,15	R\$	14.500,00
65	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,61	R\$	9.100,00
66	CARVEDILOL 12,5 MG -	50.000	CAPSULA	R\$	0,21	R\$	10.300,00
67	CARVEDILOL 25 MG -	50.000	COMPRIMIDO	R\$	0,26	R\$	12.770,00
68	CARVEDILOL 3,125MG -	25.000	COMPRIMIDO	R\$	0,17	R\$	4.241,25
69	CARVEDILOL 6,25MG -	50.000	CAPSULA	R\$	0,17	R\$	8.667,50
70	CEFALEXINA 500MG -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	1,03	R\$	15.511,50
71	CEFALEXINA SUP. ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML -	400	UNIDADE	R\$	14,10	R\$	5.640,00
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G	100	AMPOLA	R\$	8,87	R\$	887,48
73	CEFTRIAXONA 1G EV/IM -	2.500	AMPOLA	R\$	19,53	R\$	48.825,00
74	CETOCONAZOL 20MG/G 30G -	400	FRASCO	R\$	17,38	R\$	6.952,04
75	CETOPROFENO 100 MG -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	1,38	R\$	13.800,00
76	CETOPROFENO 50MG IM INJ 2ML -	5.000	AMPOLA	R\$	1,92	R\$	9.591,33
77	CETOPROFENO 50MG IV INJ 2ML -	3.000	AMPOLA	R\$	3,88	R\$	11.640,00
78	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	25.000	COMPRIMIDO	R\$	0,50	R\$	12.410,83
79	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	25.000	COMPRIMIDO	R\$	0,36	R\$	8.892,50
80	CIMETIDINA 150MG/ML -	1.500	AMPOLA	R\$	0,83	R\$	1.249,50
81	CINARIZINA 75MG -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,28	R\$	4.236,38
82	CIPROFLOXACINO 500 MG -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	0,90	R\$	8.961,67
83	CIPROFLOXACINO 3,5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	FRASCO	R\$	12,24	R\$	2.448,00
84	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	1.500	COMPRIMIDO	R\$	2,49	R\$	3.738,08
85	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	2,65	R\$	7.962,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

86	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,89	R\$	13.413,75
87	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	0,19	R\$	1.119,15
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML -	1.200	FRASCO	R\$	5,22	R\$	6.262,23
89	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO -	90.000	COMPRIMIDO	R\$	0,23	R\$	20.396,25
90	CLONIDINA 0,1MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	0,25	R\$	750,00
91	CLOPIDOGREL 75MG -	21.000	COMPRIMIDO	R\$	1,10	R\$	23.074,80
92	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO 10 ML -	200	AMPOLA	R\$	0,56	R\$	111,36
93	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML -	200	AMPOLA	R\$	0,57	R\$	114,22
94	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML -	900	FRASCO	R\$	1,19	R\$	1.071,00
95	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG -	150	FRAMPOLA	R\$	24,39	R\$	3.658,04
96	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG -	100	FRAMPOLA	R\$	24,16	R\$	2.415,84
97	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,36	R\$	1.800,00
98	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG 3ML -	400	AMPOLA	R\$	2,34	R\$	936,00
99	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO -	1.000	FRASCO	R\$	4,57	R\$	4.570,60
100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G -	500	UNIDADE	R\$	4,18	R\$	2.089,00
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML -	500	AMPOLA	R\$	1,79	R\$	895,00
102	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML -	1.000	AMPOLA	R\$	2,01	R\$	2.010,00
103	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML -	50	AMPOLA	R\$	3,84	R\$	192,08
104	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO -	1.000	AMPOLA	R\$	2,13	R\$	2.125,00
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML -	1.000	AMPOLA	R\$	2,41	R\$	2.410,00
106	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	1,40	R\$	8.374,50
107	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA- COMBODART 0,5+0,4MG -	10.000	CAPSULA	R\$	3,94	R\$	39.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

108	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO -	80	FRASCO	R\$	9,78	R\$	782,40
109	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CINACOLAMINA (VITAMINA B12) INJETÁVEL.	400	UNIDADE	R\$	5,28	R\$	2.112,00
110	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML 1ML -	200	AMPOLA	R\$	10,77	R\$	2.153,28
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,48	R\$	7.212,50
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	5.400	COMPRIMIDO	R\$	3,02	R\$	16.333,92
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG -	5.000	CAPSULA	R\$	1,21	R\$	6.051,50
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML -	4.000	AMPOLA	R\$	2,90	R\$	11.598,13
115	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,24	R\$	1.198,00
116	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML -	200	FRASCO	R\$	3,03	R\$	606,40
117	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,45	R\$	2.232,00
118	CLORPROMAZINA 25MG 5ML -	300	AMPOLA	R\$	1,58	R\$	474,60
119	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	0,38	R\$	2.251,20
120	CLORPROMAZINA 40 MG /ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	100	UNIDADE	R\$	6,35	R\$	634,80
121	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG + 0,01G/G - POMADA	200	BISNAGA	R\$	22,70	R\$	4.540,00
122	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA COM 30G -	300	BISNAGA	R\$	22,23	R\$	6.667,92
123	COLECALCIFEROL 900UI/G+OXIDO DE ZINCO 150MG/G+PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G (VITAMINA A+D) -	1.200	BISNAGA	R\$	5,75	R\$	6.900,00
124	COMPLEXO B 2ML - IM/EV	2.000	AMPOLA	R\$	1,54	R\$	3.076,80
125	COMPLEXO B CAPSULA -	50.000	CAPSULA	R\$	0,06	R\$	2.938,75
126	DABIGATRANA 110MG -	10.000	CAPSULA	R\$	4,57	R\$	45.700,00
127	DABIGATRANA 150 MG	5.400	CAPSULA	R\$	4,02	R\$	21.698,82
128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML -	20	AMPOLA	R\$	7,90	R\$	158,00
129	DELTAMETRINA LOCAO 0,2MG 100ML -	400	FRASCO	R\$	11,35	R\$	4.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

130	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML -	100	AMPOLA	R\$	1,78	R\$	177,55
131	DEXACITONEURIM/DEXADOSE IM (DEXADOR) -	2.500	AMPOLA	R\$	10,73	R\$	26.825,00
132	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	0,33	R\$	9.870,00
133	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA COM 10G -	4.000	BISNAGA		3,76	R\$	15.029,87
134	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML -	600	FRASCO	R\$	5,11	R\$	3.064,40
135	DIACERÉINA 50MG -	1.500	UNIDADE	R\$	5,02	R\$	7.536,45
136	DIAZEPAM 10 MG/2ML -	400	AMPOLA	R\$	0,79	R\$	316,00
137	DIAZEPAM 10MG -	50.000	CAPSULA	R\$	0,11	R\$	5.500,00
138	DIAZEPAM 5MG -	4.000	COMPRIMIDO	R\$	0,11	R\$	440,00
139	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,37	R\$	1.868,83
140	DICLOFENACO SÓDICO 50MG -	8.000	COMPRIMIDO	R\$	0,09	R\$	734,64
141	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML -	2.000	AMPOLA	R\$	1,04	R\$	2.074,40
142	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	0,13	R\$	399,40
143	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	0,36	R\$	3.600,00
144	DIMENIDRINATO 25 MG / ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG / ML GOTAS -	300	FRASCO	R\$	6,64	R\$	1.992,00
145	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG AMPÓLA 10ML -	4.000	AMPOLA	R\$	3,65	R\$	14.600,00
146	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2ML -	6.000	AMPOLA	R\$	0,95	R\$	5.700,00
147	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO -	7.000	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	1.567,07
148	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML -	10.000	FRASCO	R\$	1,82	R\$	18.190,00
149	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML (DIPROSPAN) -	3.000	AMPOLA	R\$	5,34	R\$	16.020,00
150	DISINA + HEPERIDINA 450 + 50MG -	50.000	COMPRIMIDO	R\$	1,29	R\$	64.402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

151	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJ -	50	AMPOLA	R\$	12,86	R\$	643,00
152	DOMPERIDONA 10MG -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	0,14	R\$	855,40
153	DOXAZOSINA 2MG -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	0,45	R\$	4.500,50
154	DOXAZOSINA 4MG -	15.000	CAPSULA	R\$	0,82	R\$	12.351,50
155	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO -	4.200	COMPRIMIDO	R\$	0,67	R\$	2.794,05
156	DROPROPIZINA 15 MG/5ML - XAROPE	100	FRASCO	R\$	6,42	R\$	641,87
157	DROPROPIZINA 7,5 MG/5ML - XAROPE	100	FRASCO	R\$	6,37	R\$	637,24
158	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	5.400	COMPRIMIDO	R\$	6,53	R\$	35.281,98
159	EMPAGLIFLOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	5.400	COMPRIMIDO	R\$	10,18	R\$	54.964,98
160	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	0,19	R\$	573,40
161	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SERINGA PRE CARREGADA -	300	AMPOLA	R\$	17,72	R\$	5.316,00
162	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML -	500	AMPOLA	R\$	43,15	R\$	21.572,50
163	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML -	500	AMPOLA	R\$	2,14	R\$	1.069,85
164	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$	0,31	R\$	5.580,00
165	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$	0,83	R\$	14.940,00
166	ESPIRONOLACTONA 100 MG -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	0,80	R\$	9.630,80
167	ESPIRONOLACTONA 25MG -	50.000	COMPRIMIDO	R\$	0,36	R\$	18.157,50
168	ESPIRONOLACTONA 50MG -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	0,45	R\$	13.459,50
169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR -	300	BISNAGA	R\$	29,09	R\$	8.728,13
170	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG -	1.500	COMPRIMIDO	R\$	1,52	R\$	2.280,00
171	ETOMIDATO 2MG/ML INJ -	100	AMPOLA	R\$	19,06	R\$	1.906,09
172	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO -	60.000	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	13.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

173	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML -	200	AMPOLA	R\$	3,04	R\$	607,00
174	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	6.699,00
175	FENOBARBITAL 200MG/ML 1 ML -	100	AMPOLA	R\$	2,19	R\$	218,90
176	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML -	100	FRASCO	R\$	4,25	R\$	424,50
177	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML -	500	AMPOLA	R\$	9,29	R\$	4.645,00
178	FENTANILA 50 MCG /ML 2 ML	500	AMPOLA	R\$	5,55	R\$	2.775,20
179	FINASTERIDA 5MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	1,47	R\$	4.403,30
180	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA -	5.000	CAPSULA	R\$	2,29	R\$	11.462,00
181	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (0,1MG/ML) -	100	AMPOLA	R\$	12,64	R\$	1.263,80
182	FLUNARIZINA 10MG -	5.000	CAPSULA	R\$	0,14	R\$	723,63
183	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA -	100.000	CAPSULA	R\$	0,94	R\$	94.093,33
184	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - SOLUÇÃO LAXATIVA RETAL -	200	UNIDADE	R\$	6,08	R\$	1.216,00
185	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML -	6.000	AMPOLA	R\$	3,77	R\$	22.620,00
186	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML -	400	FRASCO	R\$	11,88	R\$	4.752,00
187	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML -	700	AMPOLA	R\$	0,78	R\$	546,00
188	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO -	80.000	COMPRIMIDO	R\$	0,12	R\$	9.914,67
189	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	0,10	R\$	2.940,00
190	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML -	200	AMPOLA	R\$	1,92	R\$	384,41
191	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG CAPSULA -	15.000	CAPSULA	R\$	1,42	R\$	21.300,00
192	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML -	800	AMPOLA	R\$	0,64	R\$	514,67
193	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML -	1.000	AMPOLA	R\$	0,47	R\$	466,33
194	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	1,41	R\$	28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

195	GLIMEPIRIDA 1MG -	16.000	COMPRIMIDO	R\$	0,29	R\$	4.640,00
196	GLIMEPIRIDA 2MG -	70.000	COMPRIMIDO	R\$	0,28	R\$	19.813,50
197	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	0,24	R\$	1.420,80
198	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,30	R\$	5.960,00
199	HALOPERIDOL 5MG/ML -	100	AMPOLA	R\$	2,61	R\$	260,63
200	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL -	24	AMPOLA	R\$	11,80	R\$	283,27
201	HEDERA HELIX L. 7,5MG/ML - SUSPENSÃO	100	FRASCO	R\$	32,24	R\$	3.224,00
202	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML -	500	AMPOLA	R\$	11,33	R\$	5.665,00
203	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL -	100	AMPOLA	R\$	15,24	R\$	1.524,26
204	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML -	100	AMPOLA	R\$	5,94	R\$	594,00
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	50.000	COMPRIMIDO	R\$	0,05	R\$	2.651,25
206	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO MAGNESIO 60 + 40MG/ML -	800	FRASCO	R\$	3,63	R\$	2.902,40
207	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML -	1.000	FRASCO	R\$	7,31	R\$	7.310,00
208	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,33	R\$	6.642,00
209	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	0,47	R\$	4.738,00
210	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI/ML - 3ML -	1.800	AMPOLA	R\$	59,12	R\$	106.416,00
211	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML -	1.000	AMPOLA	R\$	49,60	R\$	49.600,00
212	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - 3ML -	800	AMPOLA	R\$	43,02	R\$	34.416,00
213	INSULINA VICTOZA 3ML -	150	AMPOLA	R\$	258,02	R\$	38.703,00
214	ISSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL COMPRIMIDO -	300	COMPRIMIDO	R\$	0,38	R\$	114,00
215	IVERMECTINA 6MG -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	5,16	R\$	77.397,00
216	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	2,18	R\$	6.540,00
217	LEVOFLOXACINO 500MG -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	3,12	R\$	18.722,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

218	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO -	16.000	COMPRIMIDO	R\$	0,57	R\$	9.136,00
219	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL -	300	FRASCO	R\$	13,76	R\$	4.127,70
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO -	100.000	COMPRIMIDO	R\$	0,17	R\$	17.380,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO -	100.000	COMPRIMIDO	R\$	0,17	R\$	16.535,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO -	80.000	COMPRIMIDO	R\$	0,19	R\$	15.532,00
223	LEVOTIROXINA SODICA 75MG -	60.000	CAPSULA	R\$	0,33	R\$	19.916,00
224	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,16	R\$	2.409,75
225	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML -	1.000	FRASCO	R\$	6,02	R\$	6.021,50
226	LORAZEPAM 2MG -	15.000	CAPSULA	R\$	0,31	R\$	4.708,00
227	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML - 120ML -	150	FRASCO	R\$	17,92	R\$	2.688,00
228	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML -	400	FRASCO	R\$	1,73	R\$	692,00
229	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML SOLUÇÃO -	300	FRASCO	R\$	5,83	R\$	1.748,01
230	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML -	250	AMPOLA	R\$	19,67	R\$	4.918,28
231	METFORMINA 850MG -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,16	R\$	3.266,50
232	METILDOPA 250MG -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	0,75	R\$	9.010,80
233	METILFENIDATO 10MG -	4.000	COMPRIMIDO	R\$	0,83	R\$	3.336,80
234	METILFENIDATO LA 20MG -	900	COMPRIMIDO	R\$	9,47	R\$	8.523,00
235	METILPREDNISONA 125MG PO + DILUENTE 2ML -	400	FRAMPOLA	R\$	15,21	R\$	6.084,56
236	METILPREDNISONA 500MG PO + DILUENTE 8ML -	400	FRAMPOLA	R\$	29,31	R\$	11.725,69
237	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML -	2.000	AMPOLA	R\$	0,65	R\$	1.292,00
238	METOPROLOL 100MG - SUCCINATO	20.000	COMPRIMIDO	R\$	1,68	R\$	33.600,00
239	METOPROLOL 25MG - SUCCINATO	40.000	COMPRIMIDO	R\$	0,54	R\$	21.506,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

240	METOPROLOL 50MG - SUCCINATO	60.000	COMPRIMIDO	R\$	1,00	R\$	59.700,00
241	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML 5ML -	200	AMPOLA	R\$	33,47	R\$	6.694,00
242	METRONIDAZOL 250MG -	2.000	COMPRIMIDO	R\$	0,17	R\$	337,70
243	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML -	300	FRASCO	R\$	11,87	R\$	3.561,60
244	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50G -	300	BISNAGA	R\$	5,62	R\$	1.684,98
245	MICONAZOL 2% CREME INTRA VAGINAL BISNAGA COM 80G -	100	BISNAGA	R\$	10,26	R\$	1.025,50
246	MIDAZOLAN 15MG/3ML -	600	AMPOLA	R\$	6,64	R\$	3.981,36
247	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML - 5MG/ML 10ML	5.000	AMPOLA	R\$	6,49	R\$	32.463,00
248	MORFINA 10MG AMPÔLA A1 -	200	AMPOLA	R\$	3,82	R\$	764,00
249	NALBUFINA 10MG 1ML -	500	AMPOLA	R\$	11,36	R\$	5.679,83
250	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10 G -	1.500	BISNAGA	R\$	3,22	R\$	4.836,45
251	NIFEDIPINO 20MG -	1.300	COMPRIMIDO	R\$	0,15	R\$	192,92
252	NIMESULIDA 100 MG -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	0,49	R\$	5.858,10
253	NISTATINA 50ML -	150	FRASCO	R\$	5,55	R\$	832,65
254	NISTATINA GELÉIA VAGINAL 100.000UI+APLICADOR 60G -	300	BISNAGA	R\$	6,27	R\$	1.881,60
255	NITROFURANTOINA 100MG -	7.000	COMPRIMIDO	R\$	0,36	R\$	2.486,63
256	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10ML INJ -	100	AMPOLA	R\$	39,47	R\$	3.947,00
257	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML -	50	AMPOLA	R\$	17,74	R\$	887,00
258	NORFLOXACINO 400MG -	10.000	CAPSULA	R\$	0,85	R\$	8.472,50
259	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG -	8.000	CAPSULA	R\$	0,51	R\$	4.067,20
260	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -	100	AMPOLA	R\$	1,80	R\$	180,17
261	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE E TCM 100ML -	500	FRASCO	R\$	3,48	R\$	1.737,50
262	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA -	180.000	CAPSULA	R\$	0,76	R\$	136.156,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

263	OMEPRAZOL SODICO 40MG -	1.000	AMPOLA	R\$	33,13	R\$	33.133,25
264	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	1,16	R\$	11.585,33
265	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML -	400	FRASCO	R\$	40,52	R\$	16.208,00
266	PANTOPRAZOL 40 MG -	20.000	CAPSULA	R\$	0,54	R\$	10.817,00
267	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML -	500	FRASCO	R\$	1,60	R\$	799,81
268	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG -	800	COMPRIMIDO	R\$	0,78	R\$	622,80
269	PARACETAMOL 750MG -	3.000	COMPRIMIDO	R\$	0,24	R\$	734,85
270	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG -	50.000	COMPRIMIDO	R\$	0,76	R\$	38.066,25
271	PENTOXIFILINA 100MG/5ML -	300	AMPOLA	R\$	2,13	R\$	637,50
272	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO -	8.000	COMPRIMIDO	R\$	1,27	R\$	10.141,87
273	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO -	2.000	COMPRIMIDO	R\$	0,11	R\$	220,00
274	PIROXICAN 20MG -	5.000	COMPRIMIDO	R\$	0,23	R\$	1.162,67
275	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (REF. CENTRUM) -	15.000	COMPRIMIDO	R\$	0,37	R\$	5.475,00
276	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO -	300	FRASCO	R\$	7,54	R\$	2.261,10
277	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,27	R\$	5.487,33
278	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,14	R\$	2.786,00
279	PREGABALINA - 75MG	5.400	CAPSULA	R\$	0,92	R\$	4.942,62
280	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO -	26.000	COMPRIMIDO	R\$	0,22	R\$	5.683,60
281	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	0,50	R\$	15.000,00
282	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	0,11	R\$	1.266,00
283	RANITIDINA 150MG -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,51	R\$	10.129,00
284	RIVAROXA BANA 10MG -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	9,17	R\$	55.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

285	RIVAROXABANA 15MG -	4.200	COMPRIMIDO	R\$	9,17	R\$ 38.514,00
286	RIVAROXABANA 20MG -	30.000	COMPRIMIDO	R\$	9,17	R\$ 275.100,00
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO -	300	ENVELOPE	R\$	0,88	R\$ 264,00
288	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES -	500	FRASCO	R\$	11,53	R\$ 5.765,78
289	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG -	200.000	CAPSULA	R\$	0,64	R\$ 127.000,00
290	SIMETICONA 40MG -	600	COMPRIMIDO	R\$	0,14	R\$ 81,96
291	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	600	FRASCO	R\$	1,63	R\$ 978,00
292	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G -	50	BISNAGA	R\$	4,68	R\$ 234,00
293	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	1.000	FRASCO	R\$	6,50	R\$ 6.497,00
294	SORO FISIOLÓGICO 100ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	10.000	FRASCO	R\$	4,42	R\$ 44.198,00
295	SORO FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	5.000	FRASCO	R\$	4,43	R\$ 22.134,00
296	SORO FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	5.000	FRASCO	R\$	5,81	R\$ 29.025,63
297	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	600	FRASCO	R\$	4,22	R\$ 2.529,30
298	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	300	FRASCO	R\$	5,21	R\$ 1.562,88
299	SORO GLICOSADO 250ML - 5%; SISTEMA FECHADO - BOLSA	200	FRASCO	R\$	4,26	R\$ 852,79
300	SORO GLICOSADO 500ML - 5%; SISTEMA FECHADO - BOLSA	200	FRASCO	R\$	5,21	R\$ 1.042,93
301	SORO MANITOL 250ML - 20%; SISTEMA FECHADO - BOLSA	150	FRASCO	R\$	6,93	R\$ 1.038,75
302	SORO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	100	FRASCO	R\$	5,15	R\$ 514,61
303	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	100	FRASCO	R\$	4,25	R\$ 425,35
304	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG -	600	AMPOLA	R\$	3,73	R\$ 2.238,00
305	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG -	1.500	AMPOLA	R\$	6,94	R\$ 10.410,00
306	SULFADIAZINA DE PRATA 1% -	800	BISNAGA	R\$	239,62	R\$ 191.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

307	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO -	10.000	COMPRIMIDO	R\$	0,26	R\$	2.620,00
308	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML -	200	AMPOLA	R\$	1,09	R\$	218,00
309	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10ML -	100	AMPOLA	R\$	0,94	R\$	93,92
310	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML -	500	AMPOLA	R\$	8,20	R\$	4.100,00
311	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE FRASCO COM 60 ML -	200	FRASCO	R\$	8,46	R\$	1.691,00
312	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO -	25.000	COMPRIMIDO	R\$	0,06	R\$	1.415,63
313	TANSULOSINA 0,4MG -	10.000	CAPSULA	R\$	2,84	R\$	28.435,00
314	TEGRETOL 2% SUSPENSÃO - MEDICAMENTO ÉTICO - AÇÃO JUDICIAL.	110	FRASCO	R\$	25,82	R\$	2.840,20
315	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300	FRAMPOLA	R\$	8,93	R\$	2.679,00
316	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300	FRAMPOLA	R\$	15,28	R\$	4.584,42
317	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	AMPOLA	R\$	2,64	R\$	264,28
318	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	0,48	R\$	2.869,80
319	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO -	6.000	COMPRIMIDO	R\$	1,33	R\$	7.990,50
320	TIORIDAZINA 50MG -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,68	R\$	13.520,00
321	UC II 40MG -	450	CAPSULA	R\$	1,97	R\$	886,50
322	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$	4,37	R\$	2.184,90
323	VALSARTANA 80MG -	1.440	COMPRIMIDO	R\$	2,40	R\$	3.454,49
324	VENLAFAXINA -75MG	5.400	CAPSULA	R\$	1,32	R\$	7.126,92
325	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	0,41	R\$	8.243,33
326	VIDAGLIPTINA + CLIRIDRATO DE METFORMINA 50/850MG -	20.000	COMPRIMIDO	R\$	3,09	R\$	61.800,00
327	VIDAGLIPTINA 50MG -	12.000	COMPRIMIDO	R\$	3,12	R\$	37.440,00
328	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML - FITOMENADIONA	100	UNIDADE	R\$	2,19	R\$	219,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

329	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	5400	COMPRIMIDO	R\$	0,69	R\$	3.712,77
-----	--	------	------------	-----	------	-----	----------

COTA RESERVADA P/ ME/EPP: Itens de 01 a 90 – Grifados em amarelo

COTA PRINCIPAL: Itens de 91 a 329 – Grifados em cinza.

EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- a) **Fornecimento:** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- b) **Prazo de Entrega:** Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 8 (oito) **dias corridos** contados da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;
- c) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo.
- d) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- e) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- f) Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.
- g) **A validade dos produtos** entregues deverá ser no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total.
- h) **Local de entrega:** Farmácia do Pronto Atendimento – Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro, Pinhalzinho/SP, ou em local designado pela Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Interino

**ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021

Eu _____ (nome completo), portador do R.G. nº e CPF nº, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº , da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP,

DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no recebimento da Autorização de Compras ou de Serviços, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no recebimento da Autorização de Compras ou de Serviços, deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

Gestor da Ata:

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º: e CPF n.º:, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA

SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições
Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Centro – Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000 – Fone (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 165/2021
FL. Nº _____
Visto _____

descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho,... de de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeitura de Pinhalzinho

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO IV - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para, no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG: :

CPF: :

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) JUNTAMENTE COM OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE